

O PAPEL DO PODER JUDICIÁRIO, EM ESPECIAL DA SUPREMA CORTE, NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Pámela De Almeida Araújo (Acadêmica); Prof. Dr. Ari Ferreira de Queiroz
(Orientador). Contato: lady_pamella@hotmail.com.br

É cediço que coma Revolução Francesa surgiu o denominado Estado Liberal, por sua vez um Estado Garantidor, neste Estado Liberal, porém, as Constituições eram apenas jurídico- políticas, pois tratavam tão somente destes temas. Com o advento da Revolução surge o dogma da lei, notadamente com o Código Civil Napoleônico. No século XIX, portanto, houve uma maior predominância do Poder Legislativo e uma maior valorização das leis, basta lembrar do *pacta sunc servanda*, foi neste contexto que surgiram os direitos de primeira geração, contudo no século XX surge o denominado Estado Social, em que surgiram os direitos de segunda geração em que temos um Estado Prestador e passamos a ter uma maior valorização do Poder Executivo. Neste Estado Social, porém as Constituições deixam de ser político-jurídicas para tomar feição econômica e social. Agora chegamos no século XXI, e agora? Dizem alguns autores, que este é o século do Poder Judiciário, porque além de garantidor, prestador ele deve ser transformador, daí decorrem as discussões sobre ações afirmativas, judicialização da política, ativismo judicial etc... Hoje podemos compreender que o papel da Suprema Corte na efetivação dos Direitos e Garantias Fundamentais é imprescindível na promoção destes direitos, o protagonista do século XXI se chama Poder Judiciário. Aliado a esta idéia, indaga-se: qual a interpretação que se deve dá ao artigo 5, § 1º da Constituição de 1988? A resposta para esta pergunta não está alhures, o princípio da aplicabilidade imediata das normas cotejado ao princípio da força normativa da Constituição conjugado a outros princípios, não menos importantes, face ao movimento de constitucionalização moderno, é a melhor exegese a ser feita nos dias atuais.

Palavras-chaves: 1) Eficácia das normas constitucionais 2) Direitos e Garantias Fundamentais; 3) Poder Judiciário.

Programa: Voluntário/UCG